



Informações para entrada de mudanças no Brasil

I- INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Todos os bens usados ou novos (desde que não ultrapassem uma média de 05 itens para cada categoria) são isentos de tributação como roupas pessoais, móveis, talheres, equipamentos, enfim, tudo o que completa uma residência. Bebidas, cosméticos, perfumes e comida serão tributados em 50% sobre o valor declarado dos bens.
- b) Apesar de não haver restrições, sugerimos não incluir bebidas, comestíveis ou tabaco na mudança, uma vez que tais itens podem gerar atraso na liberação, e conseqüentemente, custos mais elevados. Portadores de visto temporário não devem trazer qualquer artigo de consumo ou objetos perecíveis, sobre os quais recaem impostos. Rigorosamente TODOS os bens trazidos por estrangeiros com visto temporário devem ser devolvidos ao exterior antes do término de seu prazo de permanência no Brasil, sob pena de pagamento dos impostos.
- c) Todos os itens trazidos ao Brasil, inclusive animais, devem ser relacionados no formulário padrão estabelecido pela Receita Federal (fornecido pela Brazil Link). **Tal lista deve ser detalhada, mencionando marcas, modelos, números de série e quantidade.** É fundamental que seja informado o valor individual de todos os bens, em US\$. Tendo em vista que as taxas portuárias são calculadas sobre o valor dos bens, sugerimos que sejam declarados valores baixos na relação de bens para fins de aduana.

A relação de bens não deve ser igual à lista de inventário (packing list), nem deve informar os mesmos valores que a lista de seguro. O ideal é que seja utilizada a lista de seguro, com seus valores modificados para apresentação à aduana brasileira. Estrangeiros com visto permanente / temporário e brasileiros retornando devem preparar 01 lista de bens.

Qualquer item não relacionado, impropriamente relacionado ou que tenha aparência de finalidade comercial será objeto de elevada tributação.

- d) O prazo para chegada da mudança é de 180 dias após a obtenção do visto ou da última entrada no Brasil.
- e) Brasileiros ou estrangeiros com visto permanente ausentes do país por tempo inferior a 12 meses só poderão trazer ao Brasil, livre de impostos, os objetos que tenham sido exportados. Tendo permanecido no exterior por mais de 12 meses, podem trazer como mudança, bens compatíveis com sua renda no exterior. Será obrigatória a comprovação de residência por mais de 12 meses no exterior. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do **Atestado de Residência** emitido pelo Consulado do Brasil no exterior ou através dos 12 (doze) últimos comprovantes como contas de telefone, gás, luz, contrato de trabalho, imposto de renda, extrato bancário, etc.





Brazil Link

MOVING & RELOCATION

f) Estrangeiros sem visto permanente ou temporário pagarão imposto de 50% sobre o valor declarado dos bens apenas no caso de **embarques aéreos**. **Não é permitido** pagamento de impostos no caso de embarques marítimos.

G) Apenas membros de organismos internacionais (ONU, etc) e **diplomatas estrangeiros** podem trazer 01 veículo.

II- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

01 – **(Três)** cópias **autenticadas** da carteira de identidade ou protocolo do RNE.

02 – **(Três)** cópias **autenticadas** do CPF ou protocolo.

03 – **(Duas)** cópias **autenticadas** de **TODAS** as páginas do passaporte inclusive as em brancos.

04 - **(Duas)** Declaração Simplificada de Importação (DSI). Preencher ITEM, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO e ESTIMAR VALORES em DÓLARES. Assinar e **reconhecer firma (fornecido pela Brazil Link)**.

05 – **(Uma)** Declaração de Residência no Exterior em **ANEXO**, preenchida, assinada e com **firma reconhecida**.

06 – **(Duas)** Cópia **autenticada** do comprovante de residência no BRASIL atualizado, **em nome do cliente**, como conta de luz, água, telefone fixo, gás ou contrato de locação.

07 – **(Três)** procurações em **ANEXO** concedida pelo proprietário da mudança, preenchida, assinada e com **firma reconhecida**.

08 – Declaração **original** ou cópia **autenticada** dada pelo Consulado do Brasil indicando razão e duração da permanência no exterior por mais de 01 ano (apenas para Brasileiros ou estrangeiros com visto permanente antigo)

09 – **(Uma)** Cópia **autenticada** do último bilhete aéreo de entrada no Brasil e/ou "boarding ticket".

10 - **(Uma)** Declaração de Credenciamento em **ANEXO**, preenchida, assinada e com **firma reconhecida**.

11 – **(Uma)** Cópia **autenticada** da publicação no Diário Oficial da União da obtenção do visto.

12 – **(Seis)** vias do Termo de Responsabilidade em **ANEXO**, preenchido no item 02, assinado no item 06 e com **firma reconhecida** no item 11. Impresso frente e verso na mesma folha.

OFFICE: Avenida Automóvel Clube, 5335 A – Vicente de Carvalho – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – 21370-541
TELEFAX.: 55-21-3351 4965 – www.brazillinkrelocation.com.br





Brazil Link

MOVING & RELOCATION

PARA BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS COM VISTO PERMANENTE ANTIGO: 1 A 10.

PARA ESTRANGEIROS COM VISTO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE (05 ANOS): 1 A 12, EXCETO 8.

Importante:

Com vistas à evitar-se a incidência de altas taxas de armazenagem no porto / aeroporto, sugerimos que todos os documentos sejam colocados à nossa disposição pelo menos 05 dias antes da chegada do navio / avião, de forma a verificarmos se estão todos corretos.

Os documentos acima são solicitados pela Inspeção da Receita Federal no Rio de Janeiro, e podem variar, dependendo de outra jurisdição em outra cidade.

As informações acima podem variar e sofrerem modificações, pelas quais não nos responsabilizamos. Portanto, sugerimos sempre verificarem a atualização das informações junto a nossa empresa.

OFFICE: Avenida Automóvel Clube, 5335 A – Vicente de Carvalho – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – 21370-541
TELEFAX.: 55-21-3351 4965 – www.brazillinkrelocation.com.br

